Eleição de prefeito e vereador terá novas regras

Período de campanha reduzido pela metade, de 90 para 45 dias, e proibição de doações de empresas estão entre as principais mudanças que começam a valer em outubro

Juliana Steck

PASSADO O PROCESSO de impeachment, os eleitores se preparam para escolher prefeitos e vereadores em outubro. O primeiro turno será no dia 2 e o segundo — que pode ocorrer nas cidades com mais de 200 mil eleitores —, no dia 30. As Leis 12.891/2013 e 13.165/2015 promoveram alterações nas regras eleitorais que começam a valer este ano. As duas são consideradas minirreformas eleitorais.

Uma das mudanças foi a proibição do financiamento de campanhas por empresas e demais pessoas jurídicas. Os candidatos serão financiados por doações de pessoas físicas e pelos recursos do Fundo Partidário e da comercialização de

bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação.

Para o relator da minirreforma de 2015 no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), a mudança permite grande diminuição de despesas e maior transparência nas eleições.

Essa minirreforma foi aprovada no Senado em setembro do ano passado e sancionada com vetos pela então presidente, Dilma Rousseff. Em novembro, o Congresso rejeitou o veto sobre a impressão dos votos e manteve a novidade. Mas a medida só valerá a partir de 2018 para permitir recontagem em caso de suspeita de fraudes.

Em fevereiro deste ano, foi aprovada a Emenda Constitucional 91/2016, que permitiu a deputados e vereadores mudar

de partido sem perder o cargo nos 30 dias posteriores à promulgação da norma.

A chamada janela partidária era apenas um dos pontos da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 113/2015, relatada pelo senador Jorge Viana (PT-AC). O restante dos itens foi desmembrado e continua sob exame da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Figue por dentro das novidades -

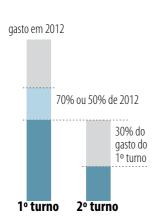
Gastos de campanha

As campanhas serão financiadas por pessoas físicas, Fundo Partidário e eventos de arrecadação, sendo proibidas doações de empresas



Teto de gastos

- Para candidato a prefeito, no 1º turno, o limite será de 70% do maior gasto para o mesmo cargo, no município onde ocorreu um turno na eleição anterior, em 2012. E 50% onde houve dois turnos. No 2º turno, o limite será de 30% do valor do primeiro turno
- · Para candidato a vereador, o limite será de 70% do maior gasto para o mesmo cargo na eleição anterior, em 2012



Nos municípios de até 10 mil eleitores, o limite será de R\$ 100 mil para prefeito e de R\$ 10 mil para vereador ou o estabelecido na eleição anterior (2012), se for maior

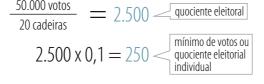
Substituição de candidatos



Só poderá ser feita caso o pedido seja apresentado até 20 dias antes da eleição. A exceção é em caso de morte do candidato

Exigência de votação mínima

Somente serão eleitos candidatos a vereador que tenham obtido votos em número igual ou superior a 10% do quociente eleitoral (soma de votos válidos dividida pelo total de vagas a preencher). Essa novidade é o chamado quociente eleitoral individual. Veja o exemplo abaixo de um município com 50 mil votos válidos e 20 vagas:



Cabos eleitorais

Número de cabos eleitorais contratados por candidato não poderá ultrapassar 1% do eleitorado nos municípios com até 30 mil eleitores. Onde houver mais de 30 mil eleitores, será permitida a contratação de mais uma pessoa para cada grupo de mil eleitores excedentes



Cassação de diploma

No caso de cassação de diploma de candidato vencedor em eleição majoritária (prefeito, governador, senador ou presidente), será realizada nova eleição



Filiação, desfiliação e perda de mandato

Prazo de filiação para concorrer passou a ser de seis meses, e não mais de um ano antes da eleição



Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo que se desfiliar, sem justa causa, do partido pelo qual foi eleito. São considerados justa causa apenas:

- mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário
- grave discriminação política pessoal
- mudança de partido nos 30 dias que antecedem o prazo de filiação para concorrer à eleição, ao término do mandato vigente

Não é mais justa causa a saída de um partido para fundar outra legenda

Calendário eleitoral

O período de campanha foi reduzido de 90 para 45 dias, iniciando em 16 de agosto







42 minutos para prefeito

28 minutos para vereador

Partidos passaram a ter 70 minutos diários para inserções de 30 ou 60 segundos, sendo 60% do tempo para candidatos a prefeito e 40% para candidatos a vereador

70 minutos

10 min. 10 min.

Para candidatos a prefeito, haverá dois programas diários no rádio e dois na TV, com 10 minutos cada um. Antes, esses programas eram de 30 minutos cada um. Para candidatos a vereador, haverá apenas inserções durante a programação



90% do tempo de propaganda será distribuído proporcionalmente ao número de representantes que os partidos ou as coligações tenham na Câmara dos Deputados. Os outros 10% serão divididos por igual



Propagandas não poderão ter efeitos especiais, montagens, trucagens, computação gráfica,



Campanha nas redes sociais está liberada, mas será crime eleitoral publicar mensagens com ofensas a candidato, partido ou coligação

Propaganda antecipada

Será permitida a menção à pretensa candidatura e a exaltação das qualidades dos pré-candidatos, desde que não haja pedido explícito de votos no período anterior à campanha propriamente dita

Está liberada a participação de pré-candidato em

Propaganda em outros meios

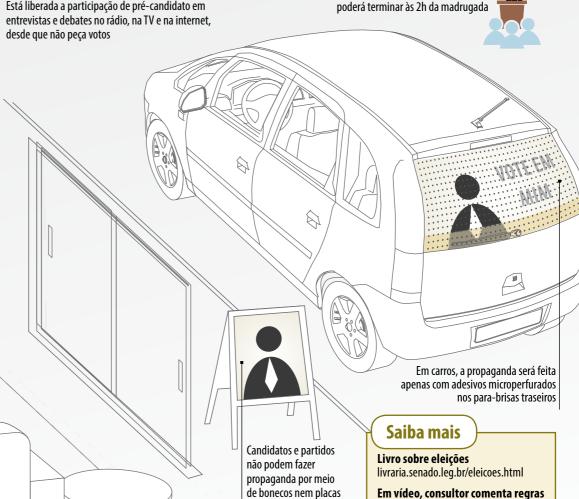
http://bit.ly/novaleieleitoral

Veja todas as edições do **Especial Cidadania**

em www.senado.leg.br/especialcidadania

Horário de comícios será das 8h às 24h. O comício de encerramento





maiores de 50 cm por

40 cm. Serão permiti-

a 50 cm por 40 cm

dos adesivos, limitados

